

DUCE SP
29 04 16

ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.

NIRE 35.3.00135164
CNPJ 44.597.052/0001-62

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS ("AGD") DA OITAVA EMISSÃO
REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2016

DATA, HORÁRIO E LOCAL: em 29 de março de 2016, às 9h, na sede de Abril Comunicações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 7221, 22º andar, setor A.

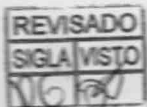
CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação ("Debenturistas"). Para os fins desta AGD, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Oitava Emissão de Abril Comunicações S.A.", celebrado em 8 de dezembro de 2014, entre a Companhia, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), Abrilpar Participações Ltda. ("Abrilpar") e Abril Mídia S.A. ("Abril Mídia", e, em conjunto com Abrilpar, "Fiadoras") ("Escritura de Emissão").

PRESENÇA: presentes os titulares da totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou das suas assinaturas no livro próprio, e representantes legais do Agente Fiduciário, da Companhia, das Fiadoras, da Abril Radiodifusão S.A. ("Abril Radiodifusão"), da Abril Gráfica Ltda. ("Abril Gráfica") e da AR&T Ltda. ("AR&T").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Cleber Cavalcante Diniz, Presidente, e Zélia Pereira de Souza, Secretária.

ORDEM DO DIA: examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

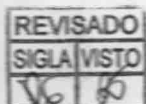
1. autorização para antecipação do pagamento, à Companhia pela Cielo S.A. ("Administradora"), no período compreendido entre a data desta AGD (inclusive) e 27 de junho de 2016 (inclusive), de determinados Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente – Cartões (conforme definido no "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia – Cartões", celebrado em 18 de dezembro de 2014, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo ("Banco Centralizador") ("Contrato de Cessão Fiduciária – Cartões")) ("Recebíveis da Antecipação"), por meio da entrega



JUCESP
29 04 16

à Companhia de Valores Excedentes (conforme definido abaixo), de acordo com os seguintes termos e condições:

- (i) a antecipação do pagamento dos Recebíveis da Antecipação, em montante agregado de recebíveis a serem antecipados correspondente a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("Limite da Antecipação"), deverá observar o disposto no item 2 abaixo; e
 - (ii) a partir da data em que for antecipado, pela Administradora à Companhia, o pagamento de Recebíveis da Antecipação até o Limite da Antecipação, a Administradora não poderá antecipar à Companhia o pagamento de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente – Cartões adicionais. No entanto, à medida que a Administradora deixar de entregar à Companhia os pagamentos que seriam devidos em decorrência dos Recebíveis da Antecipação caso tais Recebíveis da Antecipação não tivessem sido antecipados ("Pagamentos Realizados"), a Companhia poderá antecipar o pagamento de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente – Cartões adicionais, desde que em montante correspondente a tais Pagamentos Realizados e até 27 de junho de 2016.
2. autorização para que, no período compreendido entre a data desta AGD (inclusive) e 27 de junho de 2016 (inclusive), o Agente Fiduciário passe a verificar o atendimento do Percentual da Cessão Fiduciária – Cartões (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária – Cartões) (a) semanalmente, a cada segunda-feira (cada uma, "Data de Apuração Semanal"), exceto com relação à primeira Data de Apuração Semanal, que será a data desta AGD; e (b) com base (x) nos recebíveis não liquidados (saldo em estoque a receber) e que não sejam Recebíveis da Antecipação ("Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente Futuros – Cartões"), constantes dos registros da Administradora ou do Banco Centralizador, conforme aplicável, na respectiva Data de Apuração Semanal, de acordo com os montantes definidos no subitem (ii) abaixo; e (y) no montante residual agregado necessário para complementar o Valor Semanal (conforme definido abaixo), considerando o período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior à respectiva Data de Apuração Semanal, observado, em todos os casos, o quanto segue:
- (i) se, após cada apuração do Percentual da Cessão Fiduciária – Cartões, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária – Cartões e do item 2 acima, o Agente Fiduciário verificar a existência de Créditos Cedidos Fiduciariamente – Cartões em valor superior a R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) (cada um, "Valor Semanal"), observado o disposto no subitem (ii) abaixo (cada um, "Valor Excedente"), o Agente Fiduciário deverá comunicar, por escrito, ao Banco Centralizador, no mesmo dia da respectiva Data de Apuração Semanal, o Valor Excedente ("Comunicação de

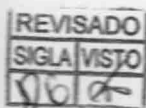


DUCE SP
29 04 16

Valor Excedente"), de forma que o Banco Centralizador, no prazo de até 1 (um) Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) contado da data em que receber a Comunicação de Valor Excedente, autorize, por escrito, a Administradora a entregar à Companhia tal Valor Excedente até o Limite da Antecipação;

- (ii) em qualquer hipótese, o Valor Semanal aplicável (a) na data desta AGD e em cada segunda-feira dos meses de março e abril de 2016 deverá ser composto por Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente Futuros – Cartões em valor correspondente a, no mínimo, R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (b) em cada segunda-feira do mês de maio de 2016 deverá ser composto por Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente Futuros – Cartões em valor correspondente a, no mínimo, R\$17.000.000,00 (dezesete milhões); e (c) em cada segunda-feira do mês de junho de 2016 (até 27 de junho de 2016 (inclusive)) deverá ser composto por Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente Futuros – Cartões em valor correspondente a, no mínimo, R\$19.000.000,00 (dezenove milhões);
- (iii) na eventualidade de ser verificado, em qualquer Data de Apuração Semanal, o não atendimento do Percentual da Cessão Fiduciária – Cartões, a antecipação dos Recebíveis da Antecipação será imediatamente (x) suspensa até que o Percentual da Cessão Fiduciária – Cartões seja atendido e enquanto tal não atendimento não constitua um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária – Cartões; ou (y) interrompida, em caso de ocorrência de um Evento de Inadimplemento, aplicando-se, em ambos os casos, as disposições do Contrato de Cessão Fiduciária – Cartões. Na hipótese do subitem (x) acima e desde que não esteja em vigor um Evento de Inadimplemento, caso a Companhia volte a atender o Percentual da Cessão Fiduciária – Cartões nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária – Cartões, a antecipação do pagamento dos Recebíveis da Antecipação será imediatamente restabelecida, nos termos desta AGD; e
- (iv) a partir de 28 de junho de 2016 (inclusive), o Agente Fiduciário voltará a verificar o atendimento do Percentual da Cessão Fiduciária – Cartões integralmente de acordo com os termos do Contrato de Cessão Fiduciária – Cartões em vigor.

- 2.1 A autorização para antecipação dos Recebíveis da Antecipação, nos termos dos itens 1 e 2 desta AGD, serão automaticamente resolvidas de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou formalidade, na forma do artigo 128 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), nas seguintes hipóteses:



[Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A. realizada em 29 de março de 2016]



Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature

JUCESP
29 04 16

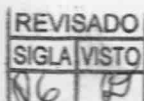
- (i) se a Companhia não apresentar, em até 20 (vinte) dias contados da data desta AGD, o protocolo do aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária – Cartões perante o cartório de títulos e documentos competente, evidenciando que o Percentual de Cessão Fiduciária – Cartões deverá ser exclusivamente apurado com base na agenda futura de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente – Cartões; e
 - (ii) se a Companhia não utilizar os recursos provenientes dos Recebíveis da Antecipação exclusivamente para (a) atender as necessidades de capital de giro em geral; (b) repagar o mútuo que firmou com a Abril Participações Ltda. no valor de R\$6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), desde que cópia do instrumento de tal mútuo seja entregue pela Companhia aos Debenturistas; e (c) realizar mútuos com as controladas da Abril Mídia S.A.
- 2.2 Exceto se de outra forma previsto no item 2.1, subitem (ii), em nenhuma hipótese os recursos dos Recebíveis da Antecipação poderão ser utilizados para pagamentos de mútuos e/ou distribuição de dividendos.
3. autorização para que o Agente Fiduciário e ao Banco Centralizador pratiquem todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações desta AGD, incluindo, conforme aplicável, a assinatura dos termos de liberação dos Recebíveis da Cessão Fiduciária – Cartões e das correspondências a serem encaminhadas ao Banco Centralizador e à Administradora.

DELIBERAÇÕES: a totalidade dos Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, as matérias constantes da Ordem do Dia.

Os Debenturistas decidiram fazer consta nesta AGD que (i) a liberação temporária dos Recebíveis da Antecipação objeto desta AGD deve ser interpretada restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não é considerada como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação válida de forma exclusiva e restrita até o dia 27 de junho de 2016 (inclusive); (ii) as Fiadoras comparecem a esta AGD e confirmam a validade, vigência e eficácia da Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão); e (iii) ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta AGD, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

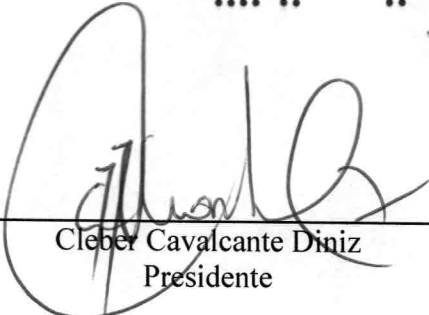
São Paulo, 29 de março de 2016.



[Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A. realizada em 29 de março de 2016]



JUCESP
29 04 16

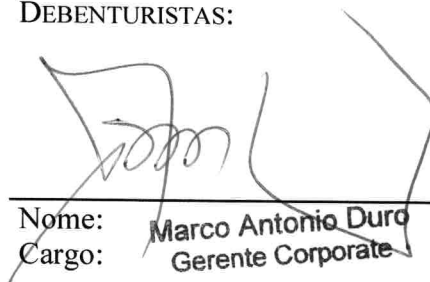


Cleber Cavalcante Diniz
Presidente



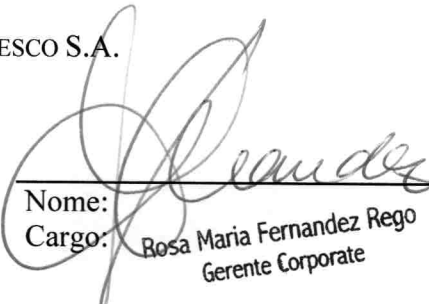
Zélia Pereira de Souza
Secretária

DEBENTURISTAS:



Nome: Marco Antonio Duro
Cargo: Gerente Corporate

BANCO BRADESCO S.A.



Nome: Rosa Maria Fernandez Rego
Cargo: Gerente Corporate

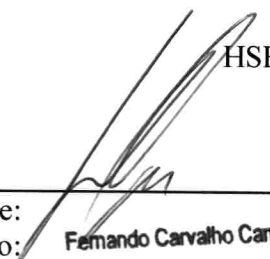


Nome: Cleber Cavalcante Diniz
Cargo: RG: 22.993.785-8
CPF: 153.749.608-57

ITAÚ UNIBANCO S.A.



Nome: Levy Thennysen Ramos Holanda
Cargo: RG: 34.357.068-3
CPF: 365.405.538-97

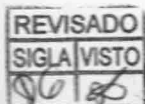


Nome: Fernando Carvalho Camps
Cargo:

HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO



Nome: Nilton P. Santos Junior
Cargo: Country Head
Business Banking



JUCESP
29 04 16

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Nome:
Cargo:

Ignacio Lorenzo
Superintendente Executivo

AGENTE FIDUCIÁRIO:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Viviane Rodrigues
Diretora

Nome:
Cargo:

João Luiz N. Andrade
CPF 288 971 798-43

Nome:
Cargo:

Zélia Souza
Procuradora

COMPANHIA:

ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.

Nome:
Cargo:

Marcelo Vaz Bonini

Nome:
Cargo:

Arnaldo F. Tibyriçá
Vice-Presidente Jurídico

FIADORAS: cientes e de acordo com as condições previstas nesta ata:

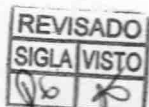
ABRIL MÍDIA S.A.

Nome:
Cargo:

Marcelo Vaz Bonini

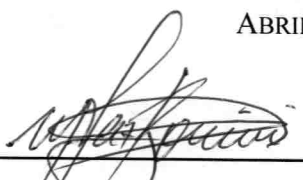
Nome:
Cargo:

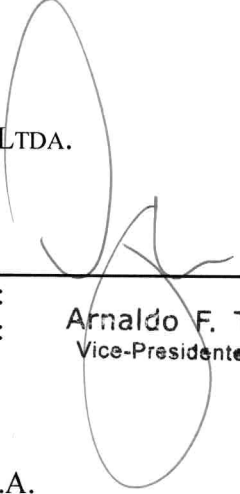
Arnaldo F. Tibyriçá
Vice-Presidente Jurídico



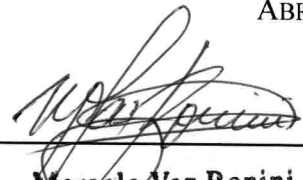
JUCESP
29 04 16

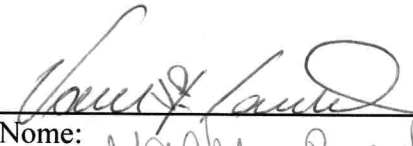
ABRILPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome: 
Cargo: **Marcelo Vaz Bonini**

Nome: 
Cargo: **Arnaldo F. Tibyriçá**
Vice-Presidente Jurídico

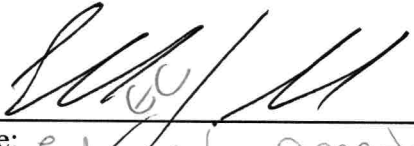
ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.

Nome: 
Cargo: **Marcelo Vaz Bonini**

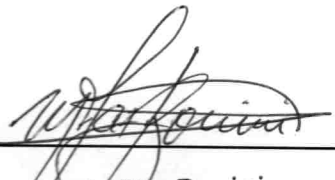
Nome: 
Cargo: **Valter Pascho**

ABRIL GRÁFICA LTDA.

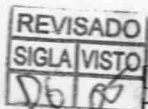
Nome: 
Cargo: **Marcelo Vaz Bonini**

Nome: 
Cargo: **Eduardo de Gondora**

AR&T LTDA.

Nome: 
Cargo: **Marcelo Vaz Bonini**

Nome: 
Cargo: **Lourenço José**



7
Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A.
realizada em 29 de março de 2016]



JUCESP
29 04 16

DGB LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DO BRASIL S.A.

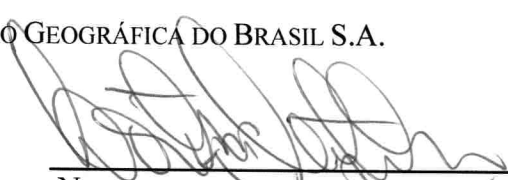
Nome:

Cargo:


Marcelo Vaz Bonini

Nome:

Cargo:


Flávia R. Brito Galvão



REVISADO
SIGLA VISTO
16 17

[Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A. realizada em 29 de março de 2016]





ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.

NIRE 35.3.00135164

CNPJ n.º 44.597.052/0001-62



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA OITAVA EMISSÃO
REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2016

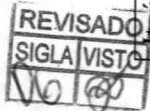
LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS

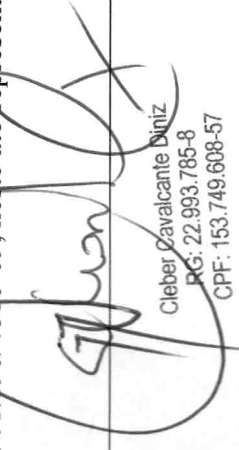
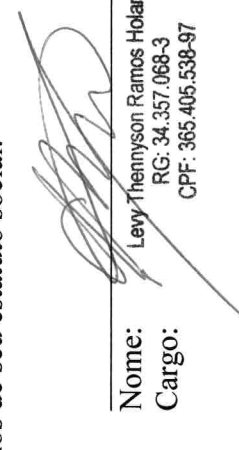
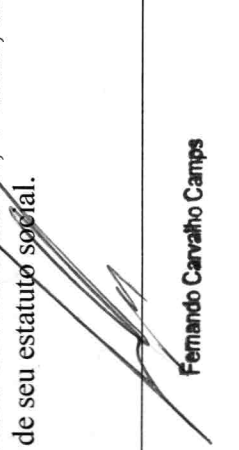
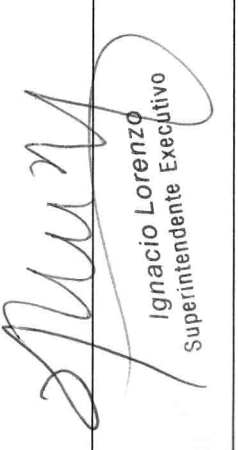
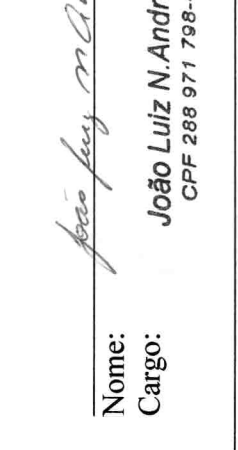
Compareceram debenturistas representando a totalidade das 772.000 (setecentas e setenta e duas mil) debêntures em circulação da oitava emissão de Abril Comunicações S.A., conforme atestam as assinaturas abaixo.

Debenturista	Quantidade de Debêntures
Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo Cidade de Deus s/n.º, Vila Yara, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 60.746.948/0001-12, neste ato representada nos termos de seu estatuto social. Nome: <u>Mário Antonio Duro</u> Cargo: <u>Gerente Corporate</u> Nome: <u>Rosa Maria Fernandez Rego</u> Cargo: <u>Gerente Corporate</u>	300.000



[Handwritten signatures and marks]



Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09, neste ato representada nos termos de seu estatuto social.		175.000
 Nome: <u>Cleber Cavalcante Diniz</u> Cargo: <u>RG: 22.993.785-8</u> CPF: 153.749.608-57	 Nome: <u>Levy Thennyson Ramos Holanda</u> Cargo: <u>RG: 34.357.068-3</u> CPF: 365.405.538-97	
HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello 34, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.701.201/0001-89, neste ato representado nos termos de seu estatuto social.		170.000
 Nome: <u>Fernando Carvalho Campos</u> Cargo: <u></u>	 Nome: <u>Nilton P. Santos Junior</u> Cargo: <u>Country Head</u> <u>Business Banking</u>	
Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira com sede Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041/2235, Bloco A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos de seu estatuto social.		127.000
 Nome: <u>Ignacio Lorenzo</u> Cargo: <u>Superintendente Executivo</u>	 Nome: <u>João Luiz N. Andrade</u> Cargo: <u>CPF 288 971 798-43</u>	
Total		772.000